



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 17 de julho de 2020

À Empresa

TRANA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ: 01.982.481/0001-40

Representante legal: Waleria Almeida Melo

Senhora Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, comunica, pelo presente, aplicação de **Sanção Administrativa** em desfavor da empresa **TRANA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA.**, pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio do Processo Licitatório 138/2018 e o Pregão Presencial nº 082/2018 dos quais decorreu a Ata de Registro de Preços 005/2019, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Considerando Comunicação Interna - CI nº 0498/2019/SEMED, de 21 de novembro de 2019, acerca de enuncia o descumprimento de cláusula contratual por parte da contratada, no que concerne ao fornecimento de material do scritório e escolar para atender as diversas Secretarias Municipais e a rede Municipal e Ensino da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, especificamente o item 137: massinha para modelar 12 cores, constante nas ordem de fornecimento nº: 5467.

Ressalta-se que a empresa não apresentou defesa prévia face ao recebimento da Notificação; até o dia 10/07/2020 a entrega do item não havia sido realizada, conforme informado pela Secretaria Municipal de Educação.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº 8632/2019, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, em desfavor da empresa **TRANA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA.**

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA - R\$ 475,20 (quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF